



DECRETO N.º 15.182 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Projeto Comida na Mesa para a promoção da segurança alimentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Em resposta às necessidades e aos desafios sociais causados pelo desemprego, fica criado o Projeto Comida na Mesa, uma ação estratégica com foco na promoção da segurança alimentar e no fortalecimento da economia local.

Parágrafo Único. O projeto se consubstancia numa parceria público-privada inovadora, onde produtores de cana-de-açúcar disponibilizam, por um período de três meses, áreas destinadas à renovação dos canaviais, em cujas áreas rurais famílias em situação de vulnerabilidade social cultivam seus próprios alimentos.

Art. 2º. O cultivo social a ser fomentado a partir deste Projeto visa garantir alimento direto na mesa da população, como também melhoria na qualidade do solo das plantações cedidas provisoriamente, com a renovação de culturas, beneficiando a produção futura da cana-de-açúcar.

Art. 3º. Os objetivos e dinâmica do projeto deverá ser realizado todos os anos, ficando a Secretaria Municipal de Agricultura responsável por selecionar as áreas e os parceiros privados e disponibilizar essas áreas às famílias cadastradas no projeto para o cultivo de feijão e outros produtos, assim como para o preparo do solo, doação de sementes, prestação de assistência técnica e apoio logístico no plantio e na colheita.

Art. 4º. Além de contribuir para segurança alimentar, o excedente da produção poderá ser comercializado, promovendo a geração de renda para as famílias cadastradas para adquirir



itens essenciais da cesta básica, como cereais, proteínas, verduras e legumes, ampliando ainda mais a oferta nutricional e contribuindo para a erradicação da fome.

Art. 5º. O Projeto é criado baseado na Lei Municipal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criada com base na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com visitas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Prefeito

Publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no dia vinte e dois de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Janisleide Vieira Barros
Secretaria Municipal de Administração e finanças